



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-SES/DF - SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - HEMODIÁLISE - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770- 200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07 e a empresa **NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.911.992/0002-86, denominada CONTRATADA, com sede na CSG 05, Lote 11 - Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP. 72.035-505, Telefone: (61) 3044-8650 / 9100-3228, E-mail: faturamento@gruponephron.com.br, neste ato representado por **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 18892661-6 SSP-SP e inscrito(a) no CPF nº 128.101.488-56 e **CARLOS EDUARDO BARROSO ALVES**, portador (a) do RG nº 071923411/IFP-RJ, inscrito (a) no CPF nº 916.143.177-04, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00083247/2017-96, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **Prorrogar** o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b) **Retificar** as Cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**Onde se lê**

Procedimento	Código	Nº de Pacientes	Sessões / Mês	Q de Proced	Valor do proced.	Valor mensal
Hemodiálise - HD, Código	305010107	144	13	2.050	194,20	363.542,4

Leia - se

Procedimento	Código	Nº de Pacientes	Sessões / Mês	Q de Proced	Valor do proced.	Valor mensal
Hemodiálise - HD, Código	305010107	144	13	1.872	194,20	363.542,4

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**Onde se lê**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas à duração total de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Leia - se

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas à duração total de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

C) Em relação ao Acréscimo, o mesmo será analisado posteriormente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221450008
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003464
V	Valor Inicial:	R\$449.981,09
VI	Nota de Empenho:	2019NE04405
VII	Data de Emissão:	28/05/2019
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	400091

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/DF

EDSON PEREIRA DA SILVA

CARLOS EDUARDO BARROSO ALVES

NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROSO ALVES, RG nº 071923411 - IFP-RJ, Usuário Externo**, em 14/06/2019, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/06/2019, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE - Matr.0198491-8, Testemunha**, em 15/06/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH GONCALVES MACAU - Matr.1688795-6, Testemunha**, em 15/06/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **23748848** código CRC= **AF8AC13C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00083247/2017-96

Doc. SEI/GDF 23748848